

### Aviso n.º 28/2019

### Medida 16 - Cooperação

Submedida 16.1 - Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas

Portaria n.º 150/2015 de 11 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 27/2016 de 15 de março, Portaria n.º 68/2017 de 31 de agosto, Portaria nº 5/2018 de 23 de janeiro e Portaria n.º 100/2018 de 13 de agosto

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 16 – Cooperação, Submedidas 16.1 - Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL<sup>+</sup>.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso, visam apoiar a criação e funcionamento de Grupos Operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI), que fazem parte da PEI para a produtividade e sustentabilidade agrícolas.

E nas seguintes prioridades:

- P1 Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação dos setores agrícolas e florestal;
- P2 Aumentar a competitividade e a viabilidade das explorações agrícolas, de todos os tipos de agricultura, em todas as regiões e promover as tecnologias inovadoras e a gestão sustentável da floresta.

#### 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

#### 3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios, os grupos operacionais que sejam constituídos pelo menos por dois dos seguintes beneficiários:

- Agricultores ou produtores florestais;
- Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Entidades reconhecidas para prestar serviços de aconselhamento agrícola ou florestal;











- Empresas dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar que, independentemente da sua forma jurídica, exerçam uma atividade económica;
- Instituições de ensino.

Os pedidos de apoio apresentados à submedida, devem apresentar a sua iniciativa na Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícolas, pelo menos 10 dias úteis antes da data prevista para o encerramento do presente aviso.

#### 4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL<sup>+</sup>, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio (PA) e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL<sup>+</sup>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

#### 5. Elementos a enviar pelo beneficiário

Devem ser entregues pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário do pedido de apoio e os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

## 6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Sempre que o pedido de apoio o justifique, é solicitado um parecer técnico a uma entidade externa, ou não, à Autoridade de Gestão.

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário "Pedido de Elementos" do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>.

O Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.











Magn

## 7. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pelas normas de procedimentos nº 5/2016 e 11/2015, as quais poderão ser consultadas em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

### 8. Dotação orçamental

A dotação do presente aviso é de 350 000,00€ de Despesa Pública, a que corresponde a uma dotação FEADER de 297 500,00€.

## 9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por beneficiário.

## 10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes nos artigos 11.º e 12º da Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, na sua redação atual.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio, com exceção daquelas previstas nos artigos de elegibilidade das despesas.

### 11. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, comparticipado a 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

O montante de apoio é 70% das despesas elegíveis.

A concessão de apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) nº 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do tratado de Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

#### 12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas na Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, na sua redação atual, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Os critérios de seleção para os pedidos de apoio, desta submedida, são os seguintes:

- A Valorização pelo contributo para a sustentabilidade ambiental;
- B Valorização em função do número de membros;











C - Valorização pelo setor de atividade.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

	Critérios de seleção	Classificação
Sustentabilidade ambiental	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio ambiente, alterações climáticas e boas condições agrícolas das terras	5
	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio das energias renováveis	4
	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio saúde pública, saúde animal e fitossanidade	3
	PA não prevê ações claramente orientadas para a melhoria do ambiente	0
Número de membros	GO com 5 ou mais parceiros	5
	GO com 3 ou 4 parceiros	3
	GO com 2 parceiros, pelo menos 1 com atribuições ou atividades na área de investigação	2
	GO com 2 parceiros	0
Setor de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	2
	Florestal	1
	Alimentar	0
Pontuação mínima		0
	Pontuação máxima	14
· Pedido do Anois	Mediana	7

PA: Pedido de Apoio GO: Grupo operacional

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Número de membros.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 7 pontos.

# 13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2019.

# 14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

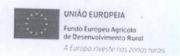
Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt











V3 Mayor

## 15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, estão disponíveis em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

Angra do Heroísmo, 29 de março de 2018

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*

Valter Miguel Sousa Braga









